


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Louveira

FORO DE LOUVEIRA

VARA ÚNICA

 Rua Antônio Schiamanna, nº 126, ., Vila Nova - CEP 13290-024, Fone:
 (19) 2142-3353, Louveira-SP - E-mail: louveira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

ANTONIO VITOR GROKOSKI FILHO, Oficial Maior do Cartório da Vara Única do Foro de Louveira, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1001051-86.2024.8.26.0681 - Ordem nº 2024/001361 - Classe: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum - Assunto: Acordo de Não Persecução Penal, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **BRUNO LEONAM DE ARAUJO LOPES**, RG 42144179, com endereço à Rua Santa Rita Decassia, 321, CEP 13295-640, Itupeva - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/06/2024**

Documento de Origem:

Processo de Conhecimento: 0000445-11.2018.8.26.0544 - Vara: **Única** -

Histórico da Parte **Bruno Leonam de Araujo Lopes**

Iniciada execução de cumprimento de acordo de não persecução penal, consistente em:

- 1) Pagamento de prestação pecuniária no valor de ½ salário mínimo à entidade pública ou de interesse social, em até 04 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em até 30 dias da intimação;
- 2) Apresentar cópia do comprovante de endereço;
- 3) Comunicar ao Juízo das Execuções Penais eventual alteração de endereço, telefone ou e-mail, independente de notificação ou aviso prévio;
- 4) Não praticar qualquer infração penal no prazo de 02 anos.

Situação Processual:

Outras Decisões - 18/07/2024 11:33:42 - Vistos 1-Recebo o presente acordo de não persecução penal, em face de BRUNO LEONAM DE ARAUJO LOPES. 2-Oficie-se ao juízo de conhecimento (Vara Única de Louveira) comunicando a distribuição dos autos. 3-Intime-se o beneficiado para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça ao Fórum de Louveira para retirada da guia de pagamento da prestação pecuniária, equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo e para que apresente cópia de comprovante de endereço. Consigne-se no mandado a orientação de que efetuado o pagamento deverá apresentar a este juízo o comprovante da quitação do débito, ou encaminha-lo através do e-mail do cartório. Na impossibilidade de efetuar o pagamento de uma só vez deverá justificar o pedido de parcelamento apresentando comprovante de rendimentos. Sem prejuízo, intime-se também que deverá comunicar ao Juízo das Execuções Penais eventual alteração de endereço, telefone ou e-mail, independente de notificação ou aviso prévio. E que não deverá praticar qualquer infração penal no prazo de 2 (dois) anos. 4-Advirta-se o executado que o descumprimento das condições ensejará a revogação do acordo e prosseguimento da ação penal. 5-Deverá a zelosa serventia juntar mensalmente a folha de antecedentes do requerido, certificando eventual cometimento de novo crime durante a vigência do acordo, dando-e vista ao Ministério Público caso positivo. Ciência ao Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Louveira

FORO DE LOUVEIRA

VARA ÚNICA

Rua Antônio Schiamanna, nº 126, ., Vila Nova - CEP 13290-024, Fone:
(19) 2142-3353, Louveira-SP - E-mail: louveira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Louveira, 29 de janeiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Louveira - FORO DE LOUVEIRA - VARA ÚNICA
 Rua Antônio Schiamanna, nº 126, ., Vila Nova - CEP 13290-024, Fone:
 (19) 2142-3353, Louveira-SP - E-mail: louveira@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

CONFIDENCIAL

LILIAN DO CARMO TODESQUINI, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Louveira, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000445-11.2018.8.26.0544 - Ordem nº 2018/000470 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Cidadão, Beneficiado - Art. 28-A CPP **VANDEIR DOS SANTOS MARTINS**, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, RG 41641468, pai SIVALDO ANTONIO MARTINS, mãe VANILDA ANTONIA DOS SANTOS MARTINS, Nascido/Nascida 11/08/1995, de cor Branco, natural de Jundiaí - SP, com endereço à Rua Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 82, Jardim Carlos Gomes, CEP 13216-260, Jundiaí - SP, Fone (11)45862106, **BRUNO LEONAM DE ARAUJO LOPES**, Brasileiro, Solteiro, Conferente, RG 42144179, pai Vitor Gaspar Lopes Filho, mãe Joana Cristina Mendes de Araujo, Nascido/Nascida 08/12/1994, de cor Branco, natural de Jundiaí - SP, com endereço à RUA SANTA RITA DE CASSIA, 321, SANTO ANTONIO, Itupeva - SP, Fone (11) 99336-7755, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/03/2018**

Documento de Origem: **BO, OF nº: 319/2018 - DEL. POL. LOUVEIRA, 143/2018 - DEL. POL. LOUVEIRA**

Processo de Conhecimento: Processo de origem do PEC/PEMSE **0000445-11.2018.8.260544**

Histórico da Parte **VANDEIR DOS SANTOS MARTINS BRUNO LEONAM DE ARAUJO LOPES**

28/02/2018 - Data do Fato - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

Local: Rodovia Anhanguera SP 330 KM 71 Pista Sul

Cidade Jardim - Louveira/SP - 13290000

28/02/2018 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Pública Masculina - Campo Limpo Paulista

01/03/2018 - Alvará de Soltura Cumprido

26/03/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

17/04/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

25/01/2022 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

Situação Processual: Em 27/01/2025 – Ministério Público requer juntada de Folha de Antecedentes para avaliar e requerer a da extinção da pena.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Louveira, 27 de janeiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA